

MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno denominado área 5.1-G de forma irregular, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com área de 1.432,28 metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- Com frente para a Área 5.1-J (rua projetada), mede 71,25 metros; ao Norte, mede 33,66 metros e confronta com a Área 5.1-F e 25,00 metros com a Área 5.1-B; ao Leste, mede 30,00 metros, confrontando com Área 5.3-C.

Aprovação:

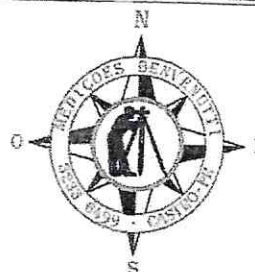


PLANTA DE IMÓVEL URBANO

| | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------|------------------|---|-----------------------|
| Obra: SUB-DIVISÃO DA MATRICULA Nº 33096 | | | | Responsavel Técnico: Cledson G. Benvenutti CREA: PR-3629/TD | |
| Proprietario: MUNICÍPIO DE CASTRO | | | | Revisão: A | Prancha: 08/10 |
| Local: Colônia Santa Clara, município de Castro Paraná | | | | | |
| Área: 1.432,28 m ² | Matricula: - | Quadra: - | Lote: área 5.1-G | Arquivo: MB/PREFEITURA MUN. DE CASTRO/BETHANIA | |
| Equipamento utilizado: - | Datum: SIRGAS 2000, MC - 51°W | | Data: 15/04/2016 | | |
| Escala: 1:2400 | | | | Desenho: L. B. | |

MEDIÇÕES BENVENUTTI

Rua: Cruz Machado, nº 369 - Vila Rio Branco Castro - Paraná
Cep: 84.172-080 E-mail: lenutti@hotmail.com - tel: 3233-6499





Rodovia PR-151

Rua Oscar Marfut

Pilar do Sul

Castro

área 5.1-A

área 5.1-C

área 5.1-D

área 5.1-E

área 5.1-F

área 5.1-G

área 5.1-J (rua projetada)

área 5.1-B

área 5.3-D

área 5.3-C

área 5.1-H

área 5.2

Sul Colchões Ltda

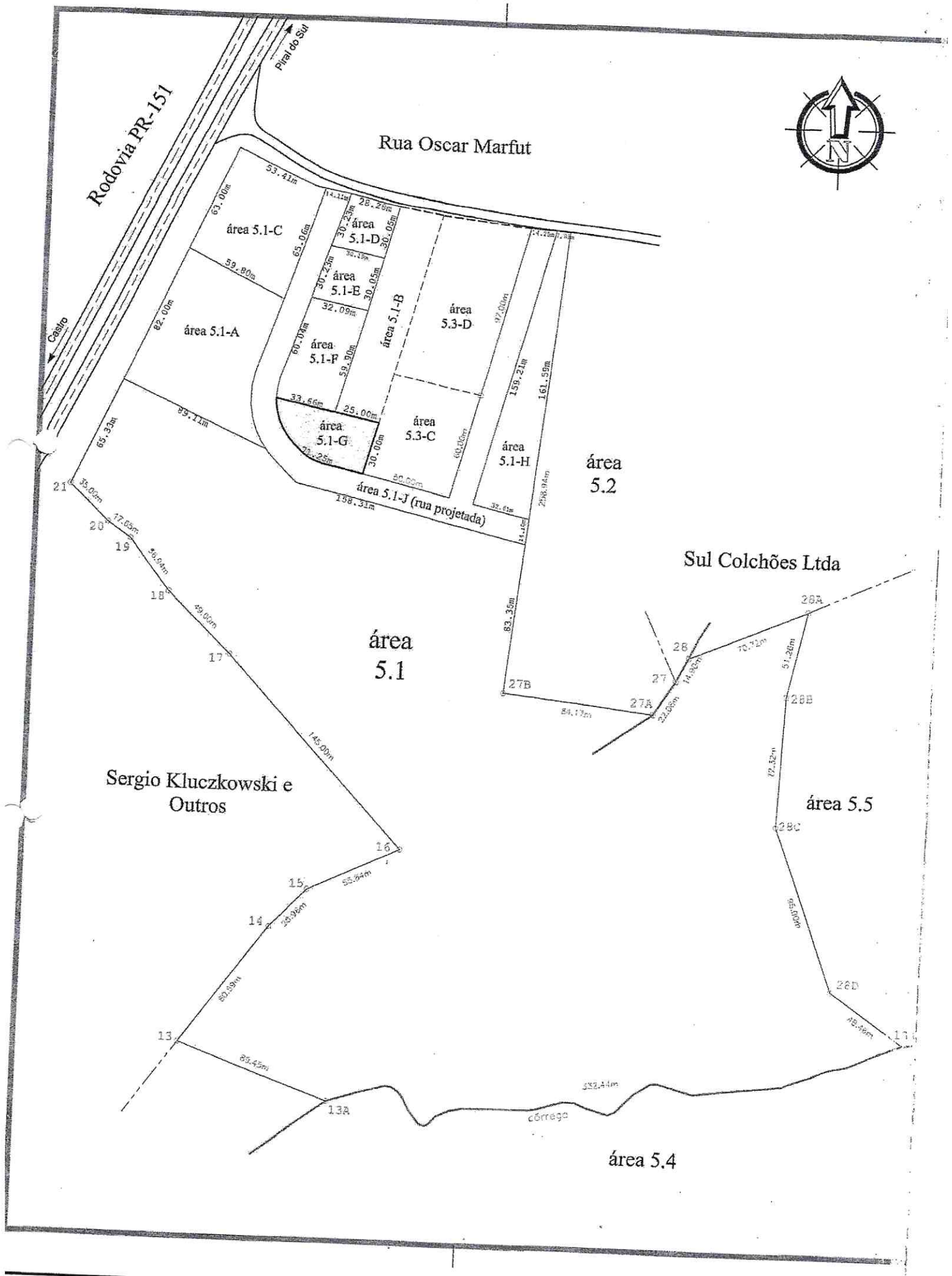
área 5.1

Sergio Kluczkowski e Outros

área 5.5

área 5.4

córrego



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
CPF: 004151389-49

MATRÍCULA N.º 33.191

RUBRICA

LIVRO N.º 2

Data:- 27.06.2016 - O terreno denominado Área 5.1-G, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.432,28 metros quadrados e inscrição cadastral municipal n° 01.07.014.1535.001.01.01, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- com frente para a Área 5.1 (rua projetada), mede 71,25 metros; ao Norte, mede 33,66 metros e confronta com a Área 5.1-F e 25,00 metros com a Área 5.1-B; ao Leste, mede 30,00 metros, confrontado com a Área 5.3-C.-

Proprietário:- Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Pedro Kaled n° 22, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 77.001.311/0001-08.-

Registro anterior:- Matrícula n° 33.096, do livro n° 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo técnico em agropecuária Cledson Grimbor Benvenutti, inscrito no CREA sob n° 3629/TD., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, ficam arquivados.- Dou fé.- C.30VRC=R\$ 5,46.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-

AV-1 - 33.191 - Da matrícula originária n° 33.096, consta a averbação seguinte:-
"AV-1 - 33.096 - Constan das matrículas originárias n°s 18.842, 20.500 e 21.783, as averbações seguintes:- "AV-1 - 18.842 - 11.07.2000 - Constan da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compoendo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-1 - 20.500 - Prot. 68.536 - 04.12.2002 - Na matrícula originária sob n° 18.843, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.843 - 11.07.2000 - Constan da matrícula originária n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot. 48.929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 15.03.95 pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compoendo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O

SEGUIE NO VERSO

33.191

CONTINUAÇÃO

Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 e novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz".- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firma e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que fica arquivados.- Dou fé.- C. 60VRC = R\$ 4,50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 04 de dezembro de 2002.- O Escrevente Substituto (a) Natanael Vieira.- AV-1 - 21.783 - 28.12.2004 - Sobre o terreno desta matrícula, ficou reservada uma faixa de servidão de acesso aos lotes n°s 5.3-C e 5.3-D, com a área de 2.100,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a estrada municipal, seguindo no azimute de 213°55'14", na distância de 157,00 metros.- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 21.783 - 28.12.2004 - Da matrícula originária n° 18.845, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.845 - 11.07.2000 - Consta da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 08 de abril de 2.016.- O Oficial Substituto (a) Paulo Roberto Martins Schultz".- Dou fé.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão extrai-se por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula nº 33.710/16 deste serviço.
Registra-se o que dou fé. Castro, 27 JUN. 2016

Oficial

Paulo Roberto Martins Schultz

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Albino Schultz
Oficial Titular
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

MKT6j.CpxfU.ANuyI

Controle:

KDR18.WUFZF

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>